



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Ofício 13/2026-SL

Jacarezinho/PR, 29 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente desta Casa de Leis
Jacarezinho/PR

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

I – Recebido hoje.
II – Dê-se ciência ao Plenário.
III – Encaminhe-se ao Setor Jurídico para emissão de parecer e, na sequência, enviar às Comissões competentes.
Jacarezinho/PR, ____/____/2026.

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 3/2026**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais para o exercício de atividades profissionais ou voluntárias que envolvam contato direto e habitual com crianças e adolescentes, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jacarezinho direta, indireta e instituições privadas, e dá outras providências, para análise desta Casa de Leis e posterior deliberação pelo Plenário.

Atenciosamente,

PATRÍCIA MARTONI

Vereadora/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 3/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais para o exercício de atividades profissionais ou voluntárias que envolvam contato direto e habitual com crianças e adolescentes, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jacarezinho direta, indireta e instituições privadas, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais (estadual 1º e 2º grau e federal) por todos os profissionais — contratados, concursados, terceirizados ou voluntários — que exerçam atividades que envolvam contato direto e habitual com crianças e adolescentes, no âmbito da administração pública municipal (direta e indireta) e na rede privada.

Parágrafo único. A exigência se estende a funcionários de escolas, creches, escolas, ONGs, associações, entidades de assistência social, clubes esportivos e espaços de lazer que atendam menores de 18 anos.

Art. 2º. A apresentação da certidão deverá ocorrer no momento da contratação, nomeação ou início da atividade voluntária.

§ 1º. A renovação da certidão será semestral, conforme regulamentação própria.

§ 2º. O descumprimento desta norma sujeitará a entidade privada à advertência e, em caso de reincidência, multa, conforme regulamento.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Art. 3º. A certidão exigida deve abranger a ausência de condenações por crimes hediondos, crimes sexuais contra vulneráveis, violência doméstica, tráfico de drogas, homicídio e outros que a administração municipal entender pertinente para a segurança infantil.

Art. 4º. As instituições públicas diretas, indiretas e privadas terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às novas exigências.

Art. 5º. Os custos para a obtenção da certidão serão de responsabilidade do profissional ou voluntário, salvo se a instituição optar por arcar com tais custos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 29 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA MARTONI

Vereadora/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 3/2026)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis,

A proteção à criança e ao adolescente é dever da família, da sociedade e do Estado, conforme a Constituição Federal e o ECA. O aumento de casos de abusos e violência no ambiente escolar e social, muitas vezes por pessoas em posições de confiança, torna imperativa a criação de mecanismos de controle e prevenção.

A Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, já estabelece essa exigência, mas a promulgação de uma lei municipal reforça a fiscalização local, garantindo que creches, escolas e associações do nosso município adotem o "Protocolo Criança Segura".

Esta medida não visa restringir direitos, mas garantir um ambiente seguro e sadio para o desenvolvimento infantil, assegurando que agressores condenados não tenham acesso direto a menores.

De acordo com a lei 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, o poder público deverá desenvolver protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência, in verbis: Art. 3º É de responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar prevista no parágrafo único do art. 2º desta Lei, com ações específicas para cada uma delas. Assim, a exigência de certidão de antecedentes criminais se mostra como uma medida de proteção à criança e ao adolescente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta legislativa.

Jacarezinho/PR, 29 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PATRÍCIA MARTONI

Vereadora/MDB